

DESPACHO N.º2024/025/PRES/RHF

Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras

Considerando que:

- Quando haja conveniência para interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço;
- A prorrogação de mobilidade intercarreiras está contemplado nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei n.º82/2023, de 29 de dezembro onde foi autorizada excecionalmente a prorrogação até 31 de dezembro de 2024;
- A trabalhadora manifestou vontade em aceitar a prorrogação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico;
- Ao Presidente de Câmara Municipal compete decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, como dispõe a alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado no Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- O enquadramento orçamental para este tipo de despesa faz-se pela classificação orgânica 0102 – Câmara Municipal e pela classificação económica 01010404 - Novos postos de trabalho, com o cabimento n.º2 e de compromisso n.º2.

Assim, justificado nas razões de facto e de direito explanadas supra, porque está assegurado o cabimento orçamental nas rubricas de despesas com pessoal, constantes nos Documentos Previsionais para o ano de 2024, bem como o lugar no Mapa de Pessoal para 2024, determina-se que:

- **Isabel Maria Rocha Garganta**, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da carreira/categoria assistente operacional da subunidade orgânica de Programação de Atividades e Gestão Equipamentos Coletivos (PAGEC), da Unidade Orgânica Flexível Desenvolvimento e Empreendedorismo Local (DEL), **é-lhe prorrogada a mobilidade interna intercarreiras na carreira/categoria de assistente técnico, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 7**, desta carreira, exercendo as funções de assistente técnico, descritas na caracterização das carreiras gerais, constantes do Anexo da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, sem prejuízo de acumular outras funções inerentes à carreira para que transita que lhe venham a ser confiadas para a **subunidade orgânica de Gestão Documental (GD), da Unidade Orgânica Flexível Administrativa, Financeira e Patrimonial (AFP)**.
- A prorrogação da mobilidade interna intercarreiras vigorará até **31 (trinta um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte quatro)** com efeitos a **1 (um) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, inclusive;
- Se dê conhecimento do teor do presente despacho ao interessado, ao **Chefe de Divisão Unidade Orgânica Flexível Desenvolvimento e Empreendedorismo Local (DEL)** e ao **Chefe de Divisão da Administrativa, Financeira e Patrimonial (AFP)**;
- Este despacho seja publicitado, por extrato, na página eletrónica do Município e afixado nos lugares de estilo.

Sabrosa, Paços do Município, 21 de junho de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa